



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Institui o 15 de julho como o Dia Estadual da Juventude Rural e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de julho como o Dia Estadual da Juventude Rural, a ser comemorado, anualmente, no Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O “Dia Estadual da Juventude Rural” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º A data de que trata esta Lei tem por finalidade promover o reconhecimento e a valorização da juventude rural sergipana, destacando sua contribuição para o desenvolvimento econômico, social, cultural e sustentável do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju, 03 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Dia Estadual da Juventude Rural, a ser celebrado anualmente em 15 de julho, com a finalidade de reconhecer e valorizar a importância dos jovens que vivem, trabalham e constroem seu futuro no meio rural sergipano.

A juventude rural desempenha papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar, na produção de alimentos, no empreendedorismo rural, na preservação ambiental e na manutenção das tradições culturais que marcam a identidade das comunidades do interior do Estado. Seu protagonismo é essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a continuidade das atividades produtivas no campo.

Entretanto, apesar de sua relevância, muitos jovens rurais ainda enfrentam desafios relacionados ao acesso a oportunidades, à qualificação profissional, à inovação tecnológica e à permanência no meio rural. Nesse contexto, a instituição de uma data comemorativa oficial representa um importante instrumento de reconhecimento social e de valorização desse segmento da população.

A escolha do dia 15 de julho busca harmonizar a iniciativa estadual com as celebrações voltadas à juventude rural em âmbito nacional, fortalecendo a visibilidade das pautas relacionadas ao desenvolvimento rural, à sucessão familiar no campo e à inclusão produtiva dos jovens.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter meramente declaratório e simbólico, limitando-se à criação de data comemorativa e à sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado, sem impor obrigações ao Poder Executivo, sem criar programas governamentais e sem gerar aumento de despesa pública, observando os princípios constitucionais da separação dos Poderes e da iniciativa legislativa.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 03 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003100360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 03/06/2026 11:44

Checksum: **7A7945362501412AF52904B46EE046A2891D3B440081F527C315E90715E2387D**

